

**DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 761/2019**

**EDITAL Nº 409/2019 PREGÃO ELETRÔNICO**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**

**ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML o pregoeiro designado pelo Decreto 139/2019, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa: **MF MACHADO SOARES**, enviado por meio do e-mail: [pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br), conforme o item "1.6. do Edital, conforme segue: "Bom dia, Srs. Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao solicitação do 'CERTIFICADO DA ABNT NBR 14006:2008/ABNT NBR 16671:2018' SERIA PARA QUAIS, ITENS? Devido alguns não ter esta documentação. Fico no aguardo. Att. Diovana Oliveira Compras/Licitações MF MACHADO SOARES CNPJ 03.230.856/0001-41" **Considerando à questão, foi encaminhado para análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SME), que se manifestaram da seguinte forma:** "Prezada, Solicitar que seja retirada do Edital a exigência de certificação da ABNT NBR 14006:2008/ABNT NBR 16671:2018. Estas normas estabelecem os requisitos mínimos de mesas e cadeiras para instituições de ensino, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência, das mesas e cadeiras escolares. Todas essas questões já foram observadas no descritivo e dimensões de cada objeto, logo essa exigência não se aplica. Att Jaqueline Ramos" Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 409/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro